



15º	PAULA OGGIONE TOLEDO DE PAULA	15	29	44	APROVADO(A)
16º	TATIANE RODRIGUES DIAS	15	26	41	APROVADO(A)
17º	VANIA PEREIRA TAVARES	15	25	40	APROVADO(A)

CANDIDATO(A)	ESPAÑHOL			SITUAÇÃO
	TÍTULOS	ENTREVISTA	NOTA FINAL	
1º RAQUEL DE ARAÚJO C. FERNANDES	17	50	67	APROVADO(A)
2º DANIELE NUNES VIEIRA	14	45	59	APROVADO(A)
3º ALINE FERREIRA VEIGA	14	38	52	APROVADO(A)
4º JÚLIA CALDARA PELAJO	9	40	49	APROVADO(A)
5º KARYNA RAMOS DE SOUZA DA SILVA	0	45	45	APROVADO(A)
6º CARLA MOTA REGIS CARVALHO	7	34	41	APROVADO(A)
7º ISAAC DE ALMEIDA CHAVES	15	25	40	APROVADO(A)
8º MÔNICA DA SILVA NASCIMENTO	10	25	35	APROVADO(A)

CANDIDATO(A)	INGLÊS			SITUAÇÃO
	TÍTULOS	ENTREVISTA	NOTA FINAL	
1º MONICA CARDOSO DE CARVALHO BARBOSA	20	40,3	60,3	APROVADO(A)
2º CATHIA MARIA CORTINES SANTOS LIRA	25	34	59	APROVADO(A)
3º MARA LUCIA FABIANO SOARES	13	37	50	APROVADO(A)
4º ROSÁLIA DE BARROS ARAÚJO	13	30	43	APROVADO(A)
5º SIDNEY MOREIRA SANCHES	12	30	42	APROVADO(A)
6º ANTONIO MOURA BRAGA	12	27	39	APROVADO(A)
7º CHRISTIANE SEIXAS TELLES COUTO	2	34,3	36,3	APROVADO(A)
8º VANESSA GONÇALVES DE SOUZA	5	26	31	APROVADO(A)
9º DENISE CARDOSO S. DA SILVA	0	29,3	29,3	APROVADO(A)
10º ANA LUCIA PINTO DA SILVA	5	22	27	APROVADO(A)
11º ROSANGELA PIMENTEL VIEIRA	5	15,7	20,7	APROVADO(A)

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### PORTARIA Nº 573, DE 15 DE MAIO DE 2017

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, resolve:

Art.1º HOMOLOGAR e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, nos termos do inciso I, art. 13 da Resolução 22/1998 - CEPE, conforme abaixo discriminado:

1 - Edital nº 06/2017 - GRST/CFAP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto

1.1 - COLÉGIO DE APLICAÇÃO JOÃO XXIII

1.1.1 - Seleção 42: Departamento de Letras e Artes - Processo nº 23071.004958/2017-98 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	NIARA MARLEN NAZARETH VIEIRA	7,08
2º	CLÁUDIO JOSÉ BEZZ	7,06
3º	CAMILA NASCIMENTO DE CASTRO	7,05

1.2 - FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

1.2.1 - Seleção 43: Departamento de Finanças e Controladoria - Processo nº 23071.006098/2017-27 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	VINÍCIUS MASSON PALHA	7,88
2º	NATHAN VASCONCELLOS DE ALMEIDA REZENDE MACHADO	7,61

1.3 - FACULDADE DE DIREITO

1.3.1 - Seleção 44: Departamento de Direito Privado - Processo nº 23071.005857/2017-34 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	LUCAS FERREIRA CABREIRA	7,42
2º	RAFAEL DA SILVA GLATZL	6,96
3º	JOÃO DANIEL GONELLI	6,59

1.4 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA

1.4.1 - Seleção 50: Departamento de Clínica Odontológica - Processo nº 23071.005830/2017-41 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	BRENO NOGUEIRA SILVA	9,18
2º	ALAN ROBERT MOREIRA SCHMITT	8,08

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO

## Ministério da Fazenda

### SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 197, DE 15 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições regimentais dispostas na Portaria MF nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2016, e

Considerando o Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional,

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Fazenda e o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com a finalidade de disponibilizar o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a realização do processo administrativo em meio eletrônico, resolve:

Art. 1º Instituir o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como sistema informatizado oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA).

Art. 2º Estabelecer, a partir do dia 1º de junho de 2017, a utilização do SEI nas unidades da SPOA no Distrito Federal.

§ 1º A partir da implantação do SEI, aos usuários do Sistema de Comunicação e Protocolo (Comprot) não será permitida a produção de novos documentos e processos nesse sistema.

§ 2º Nas unidades descentralizadas da SPOA, o SEI será implantado de acordo com cronograma a ser divulgado.

Art. 3º O SEI deve ser utilizado para produzir, editar, assinar, tramitar, receber e concluir documentos e processos.

Art. 4º Documentos e processos recebidos ou já existentes, em suporte físico, devem ser convertidos para meio digital pelas unidades nas quais se encontram em andamento, conforme orientações da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos (COGRL/SPOA), disponibilizadas no endereço eletrônico <http://fazenda.gov.br/sei>.

Parágrafo único. Após digitalizados, documentos e processos devem ser inseridos, autenticados e continuados no SEI, mantendo-se o Número Único de Protocolo (NUP) dos processos.

Art. 5º O encerramento do processo em papel e a abertura do correspondente processo eletrônico devem ser realizados por meio do Termo de Encerramento de Trâmite Físico de Processo, de acordo com modelo disponível no SEI.

Parágrafo único. O termo a que se refere o caput deve ser produzido e assinado eletronicamente no SEI e inserido após o processo digitalizado, bem como impresso e inserido como último documento do processo em papel.

Art. 6º Os originais dos documentos e processos digitalizados devem ser mantidos nas respectivas unidades em que se encontram até o prazo definido em cronograma de transferência para o Arquivo Geral.

§ 1º A transferência deve ser realizada conforme orientações da COGRL/SPOA, disponibilizadas no endereço eletrônico <http://fazenda.gov.br/sei>.

§ 2º Os originais transferidos serão mantidos no Arquivo Geral até que cumpram seus prazos de guarda, conforme definido em tabela de temporalidade, quando poderão ser avaliados para eliminação ou guarda permanente.

Art. 7º O uso inadequado do SEI fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

Art. 8º Questionamentos devem ser dirimidos junto à COGRL/SPOA pelo e-mail sei@fazenda.gov.br.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NERYLSON LIMA DA SILVA

### COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA-GERAL SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

#### ATOS DECLARATÓRIOS DE 8 DE MAIO DE 2017

Nº 15.635 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a SERPROS FUNDO MULTIPATROCINADO, CNPJ nº 29.738.952, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.636 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a RICARDO DE ÁVILA TRANI FERNANDES, CPF nº 813.711.287-15, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.637 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza VINCENZO PAPARIELLO JUNIOR, CPF nº 024.391.564-00, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.638 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza LUIZ FELIPE EICHSTAEDT DE BEM, CPF nº 052.779.869-01, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.